



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

FAX Nº 182/ 2012 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.
Rio, 09 de março de 2012.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 08 de março:

1 PROCESSO N.º 195/2011 – Recurso Voluntário – Recorrente: Clube Regatas Vasco da Gama - Recorrido: Primeira Comissão Disciplinar .

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu do Recurso para no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento , para minorar a multa aplicada ao Clube Regatas Vasco da Gama para R\$5.000,00 (cinco mil reais), por infração ao art. 213 do CBJD, divergindo Dr. Flávio Zveiter quanto a multa pecuniária, aplicando R\$2.000,00 (dois mil reais) e os Doutores Auditores Francisco Antunes Maciel Mussnich e José Mauro Couto de Assis que davam-lhe provimento, absolvendo o C.R. Vasco da Gama quanto a imputação ao art. 213 do CBJD.”

2.PROCESSO N.º 242/2011 – Recurso Voluntário – Recorrentes: Clube de Regatas do Flamengo em favor de seu atleta Carlos Renato de Abreu e C.R. Vasco da Gama, em favor de seu atleta Felipe Jorge Loureiro – Recorrido: Quarta Comissão Disciplinar .

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, se conheceu do Recurso para no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, minorando a suspensão aplicada aos atletas Carlos Renato de Abreu e Felipe Jorge Loureiro para 02 (duas) partidas, cada um, por infração ao art. 258 §2º,II do CBJD, divergindo os Doutores Auditores José Mauro Couto de Assis e Rubens Approbato Machado que negavam-lhe provimento.”

Adriana Solis
Secretária do STJD

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail: stjd@uol.com.br

Expediente nº. 081/12

9/3/2012